



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SEJURI 30933/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SEJURI/DIAF/GETED

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para execução de manutenção preventiva e preditiva na subestação de energia elétrica abrigada de 500 kVA, localizada no imóvel situado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 561, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, destinado à futura ocupação pela Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI, compreendendo inspeção técnica, ensaios elétricos, verificação das condições operacionais dos equipamentos (inclusive dos relés de proteção e emissão de laudo técnico conclusivo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Os serviços têm por finalidade avaliar as condições de funcionamento, segurança e confiabilidade dos equipamentos existentes, subsidiando tecnicamente a elaboração de projeto de adequação da subestação e do sistema de medição de energia da unidade consumidora.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	005023205 02320003	Contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e preditiva em subestação elétrica de 500 kVA	Unidade	1

1.1.1. Especificação dos serviços

Os serviços deverão contemplar a execução de manutenção preventiva e preditiva na subestação elétrica abrigada existente, composta por transformador de 500 kVA, disjuntor de média tensão e quadro geral de baixa tensão, incluindo, no mínimo:

- inspeção geral dos equipamentos e instalações da subestação;
- limpeza técnica dos equipamentos e do ambiente da subestação;
- reaperto e verificação das conexões elétricas e barramentos;
- verificação das condições operacionais do transformador, disjuntor de média tensão e demais dispositivos de proteção e manobra;
- realização de ensaios elétricos para avaliação das condições de isolamento e funcionamento dos equipamentos, como relés de proteção, disjuntor de média tensão, etc.;
- verificação do sistema de aterramento da subestação;
- elaboração de relatório técnico conclusivo contendo diagnóstico das condições da subestação, registros



fotográficos e recomendações técnicas;

- emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados.

1.2. Da natureza do objeto

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O imóvel localizado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 561, no bairro Itacorubi, em Florianópolis/SC, foi destinado à futura ocupação pela Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI e possui subestação elétrica abrigada com transformador de 500 kVA.

Considerando que a instalação foi originalmente projetada para outro perfil de uso e não há comprovação recente das condições operacionais dos equipamentos, torna-se necessária a realização de manutenção preventiva e preditiva com ensaios técnicos, visando avaliar o estado de funcionamento da subestação, verificar a integridade dos equipamentos e identificar eventuais não conformidades.

O diagnóstico técnico resultante subsidiará a elaboração do projeto de adequação da subestação e do sistema de medição de energia, necessários para o atendimento da demanda elétrica do edifício e para sua regularização junto à concessionária de energia.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria técnica será facultativa, podendo ser realizada pelas empresas interessadas para conhecimento das condições do local e dos equipamentos da subestação. As informações necessárias para formulação das propostas encontram-se descritas neste Termo de Referência, não sendo a visita técnica condição obrigatória para participação na contratação.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?



☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

A participação em consórcio não será admitida, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, de baixa complexidade e pequeno valor, plenamente executável por empresa individual, não havendo necessidade de associação entre empresas para a execução do objeto.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

☐ Não

☒ Sim

Justificativa:

A contratação será realizada em lote único, considerando que o objeto consiste na execução de um único serviço técnico de manutenção preventiva e preditiva em subestação elétrica, não sendo possível a divisão em itens independentes sem prejuízo à adequada execução e responsabilidade técnica dos serviços.



4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

--

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. (X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b. (X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c. (X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d. (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

e. (X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h. (X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- i. (X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

- j. () Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

- k. (X) Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.

- l. () Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

☐ Execução de serviços de **manutenção, inspeção ou ensaios elétricos em subestações ou sistemas elétricos de média tensão.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

☐ Execução de serviços de **ensaios elétricos em equipamentos de subestação**, tais como transformadores, disjuntores, relés de proteção ou sistemas de proteção e medição.

☐ Execução de **inspeção técnica e emissão de laudo técnico em instalações elétricas de média tensão**, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

- "a) Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA, na modalidade Engenharia Elétrica.
- b) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços contratados.
- c) A empresa deverá possuir ou disponibilizar equipamentos adequados para realização dos ensaios elétricos e medições necessárias à avaliação da subestação

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até **20 (vinte) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços deverão ser executados na **subestação de energia elétrica abrigada localizada no imóvel situado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 561, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC**, em horário comercial, preferencialmente entre **08h e 18h**, previamente agendado com a fiscalização da SEJURI

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:



6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O contratado deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, eventuais inconsistências técnicas, erros de medição, falhas de diagnóstico ou informações incompletas identificadas pela fiscalização deverão ser sanadas pelo contratado, sem ônus para a Administração, incluindo, quando necessário, a complementação de ensaios, revisões do relatório técnico ou emissão de documentação corrigida.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;
- e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:



- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Termo de Contrato;
() Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
(X) Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) recebimento da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: LARISSA RAQUEL CERDEIRA
Cargo: GERENTE
Matrícula: 0982900801
E-mail: geted@sejuri.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

Fiscal:

Nome: LUCAS DE CASTRO LEMOS
Cargo: ENGENHEIRO
Matrícula: 0617593701
E-mail: lucaslemos@sie.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: DIEGO RAFAEL PIRES
Cargo: ASSISTENTE DE GABINETE
Matrícula: 0667031804
E-mail: diegopires@sed.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até **10 (dez) dias úteis** após a entrega do relatório técnico e demais documentos exigidos, mediante verificação e aceite pela fiscalização da SEJURI.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2 Requisitos de Medição

A medição dos serviços será realizada em **parcela única**, após a execução integral dos serviços contratados, incluindo a realização das inspeções técnicas, ensaios elétricos, verificação das condições operacionais dos equipamentos da subestação e entrega do relatório técnico conclusivo acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a fiscalização da SEJURI, observadas as condições de segurança e acesso às instalações da subestação

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: LUCAS DE CASTRO LEMOS
E-mail institucional: lucaslemos@sie.sc.gov.br
Telefone institucional:

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: LUCAS DE CASTRO LEMOS
Função: ENGENHEIRO
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome: LARISSA RAQUEL CERDEIRA
Função: GERENTE
(Assinado digitalmente)